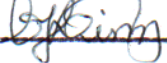




## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce.

Alto Rio Doce, 31 de 03 de 2022

 1696

## LEI N.º 871 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe a criação de cargos efetivos de médicos especialistas na Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, Victor de Paiva Lopes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce no quadro de cargos de provimento efetivo passa a vigorar na sua integralidade com a complementar das disposições contidas nesta Lei:

Parágrafo 1º - Ficam criados os cargos efetivos de médicos especialistas em dermatologia, endocrinologia e Urologia.

Paragrafo 2º - O cargo de Farmaceutico passa a ter 03 ( tres ) vagas.

Art. 2º - A carga horária dos cargos descritos no paragrafo 1º será de 12 horas semanais.

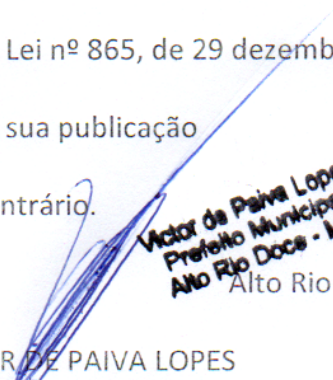
Art. 3º - A remuneração dos cargos descritos no paragrafo 1º desta lei será de R\$6.678,00 para vigência ano de 2022 e R\$7.011,90 a partir da vigência 1º janeiro de 2023.

QUADRO DE CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DE MÉDICOS ESPECIALISTAS E FARMACEUTICOS				
CLASSE	Cargo	Vagas	Nível	Carga Horária Semanal
CE-14	Médico Dermatologista	01	NS	12
CE-14	Médico Endocrinologista	01	NS	12
CE-14	Médico Urologista	01	NS	12
CE-7	Farmacéutico	03	NS	20

Art. 4º - Ficam mantidas as disposições da Lei nº 865, de 29 dezembro de 2021.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

Alto Rio Doce, 31 de março de 2022.

VICTOR DE PAIVA LOPES  
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG